

	FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
			DATA: 29/03/2022

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

TIPO DE AUDITORIA: OPERACIONAL

Nº DE ORDEM PAINT: 01 e 04

RELATÓRIO Nº: 01/2022

PROCESSO Nº: 01430.000083/2020-91

EXERCÍCIO: 2022

1. INTRODUÇÃO / ESCOPO

Considerando que a Auditoria Interna (AUDIN) é a unidade técnica que deve examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da Fundação Biblioteca Nacional (FBN), conforme estabelecido no inciso VII do art. 11 da Portaria MinC nº 74, de 03 de agosto de 2018, que aprova o Regimento Interno da Fundação, o presente relatório tem o objetivo de prestar as orientações e verificar a elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2020 (RG/2020) dos dirigentes da FBN, no que tange à aderência aos normativos do TCU sobre prestação de contas e à compatibilidade ao guia de Relato Integrado, também editado por aquela Egrégia Corte de Contas, e, a partir da análise da Auditoria Interna, possa se proceder a revisão pelos gestores, responsáveis pelas informações e todo conteúdo contido no Relatório de Gestão do exercício de 2020.

O presente trabalho está previsto no Planejamento Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT de 2022, em seus itens nº 1 e 4, tanto em relação às orientações quanto à Prestação de Contas, como na adequação do Relatório de Gestão do exercício de 2021 em relação às normas. O trabalho foi previsto para ser realizado no primeiro trimestre, no período de 01/01/2022 a 31/03/2022, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal. Para a consecução do objetivo proposto foram utilizadas as técnicas básicas de auditoria, com a verificação do Relatório de Gestão e sua conformidade ao Anexo II da DN TCU 187/2020, e as orientações à FN a partir das diretrizes da IN TCU 84/2020, Decisão Normativa (DN) -TCU 187 e 188/2020, e outros normativos que regem a matéria e o Guia para elaboração na forma de relatório integrado-3a edição · 2020. Não houve restrição imposta aos exames a ser registrada, sendo oferecidas as orientações à Coordenação-Geral de Planejamento e Administração nas semanas anteriores ao fechamento da versão preliminar do Relatório de Gestão.

1.1 Unidade auditada

Coordenação-Geral de Planejamento e Administração (CGPA)/Coordenação de Planejamento (COPLAN)/ Coordenação de Administração (COAD), conforme as respectivas atribuições previstas nos art. 12, 13 e 14 da Portaria MinC nº 74/2018.

O trabalho busca agregar valor à gestão quanto à Prestação de Contas quanto às orientações à Alta Administração, tendo em vista em especial a nova norma que rege o tema:

- Presidência, considerando o Art. 8º, do Decreto nº 8.297, de 15/08/2014 e art. 11, IV e VIII da Portaria MinC nº 74, de 03/08/2018 (Regimento Interno da FBN);

 <p>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</p>	<p>RELATÓRIO DE AUDITORIA</p>	<p>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</p>
		<p>DATA: 29/03/2022</p>

- Diretoria Colegiada, conforme atribuição da Auditoria Interna nos termos do art. 11, caput e incs. IV e VIII da Portaria MinC nº 74, de 03/08/2018 (Regimento Interno da FBN).

1.2 Descrição do Planejamento adotado e base legal

No planejamento dessa atividade observaram-se os seguintes normativos:

- Instrução normativa TCU nº 84/2020, de 22/04/2020;
- Decisão Normativa TCU nº 187/2020, de 09/09/2020;
- Decisão Normativa TCU nº 188/2020, de 30/09/2020;
- Guia para elaboração na forma de relatório integrado - 3a edição · 2020;
- Normas e orientações da CGU.

Para tanto, a equipe da AUDIN, apoiou-se nos itens constantes do checklist divulgado pelo TCU em 2020, e adaptado para os exercícios posteriores, debruçou nos trabalhos de auditoria realizados e dados do exercício anterior, constantes do Processo SEI nº 01430.000083/2020- 91 visando antecipar e mitigar a tarefa de revisão do referido Relatório de Gestão de 2021, e demais procedimentos visando a publicidade da Prestação de Contas no sitio institucional na “Transparéncia e Prestação de Contas”.

Desta forma, com objetivo de agregar valor para essa avaliação e permitir aos gestores os itens que podem ser objeto de melhoria na construção deste relatório integrado, sobre a prestação de contas de 2021.

2. RESULTADO DOS TRABALHOS

Nesta primeira análise é importante destacar que o checklist contempla o previsto no Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 187/2020, como base normativa para sua elaboração, que serviu na aplicação desse instrumento à luz do RG/2020, encaminhado pela COPLAN via e-mail, em 15 de março de 2021, à AUDIN.

2.1 INFORMAÇÃO 001: INOVAÇÕES DA IN-TCU nº 84/2020

Preliminarmente, vale destacar as novidades trazidas pela IN-TCU nº 84/2020, que poderão orientar a Prestação de Contas da FBN:

- DO CONTROLE SOCIAL E DA TRANSPARÊNCIA:

- dar amplitude à transparência pública, facilitar a atuação do controle social, por meio dos instrumentos de controle advindos dos avanços tecnológicos,
- considera a sociedade e seus representantes como os destinatários principais da obrigação de prestar contas, como identificamos entre os princípios destacados no inciso I do art. 4º da IN 84/2020:

“Art. 4º São princípios para a elaboração e a divulgação da prestação de contas:

I - foco estratégico e no cidadão: além de prestar contas sobre os fatos pretéritos, os responsáveis devem apresentar a direção estratégica da organização na busca de resultados para a sociedade,

 <p>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</p>	<p>RELATÓRIO DE AUDITORIA</p>	<p>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</p>
		<p>DATA: 29/03/2022</p>

proporcionando uma visão de como a estratégia se relaciona com a capacidade de gerar valor público no curto, médio e longo prazos e demonstrar o uso que a UPC faz dos recursos, bem como os produtos, os resultados e os impactos produzidos;”

- PRESTAÇÃO DE CONTAS E PRAZOS DE ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:

- A forma da prestação de contas será feita exclusivamente por meio do **sítio oficial da entidade**, em **seção específica** com chamada na página inicial, preferencialmente sob o título “**Transparência e prestação de contas**”, em que cumprirá a obrigação de prestar contas e também observará as normas de transparência, tais como a Lei de Acesso à Informação;
- O § 1º do art. 9º da IN 84/2020 não indicou um formato específico ou padrão para a área de “Transparência e prestação de contas”, facultando o desenvolvimento de sua página de acordo com suas características e particularidades, sem deixar de atender às exigências de conteúdo estabelecidas pelo Tribunal.
- As informações deverão permanecer disponíveis nos sítios oficiais pelo **período mínimo de cinco anos** a contar do encerramento do exercício financeiro a que se referem;
- A **divulgação** deverá ocorrer, a partir de 2021, **até o final do primeiro trimestre** de cada exercício, e ser atualizada sempre que mudanças ocorrerem ou, no máximo, ao final de cada semestre (art. 7º, §3º, DN TCU nº 187/2020), ou seja, se dará parcialmente no decorrer do exercício de referência e integralmente após o final do exercício – até 31 de março do ano seguinte, no caso da FBN.

- INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO DECORRER DO EXERCÍCIO:

As informações que devem ser prestadas ainda no decorrer do exercício de referência são:

“Art. 8º Integram a prestação de contas das UPC:

I - informações sobre:

- a) os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da UPC, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior;
- b) o valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros;
- c) as principais ações de supervisão, controle e de correição adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos ;
- d) a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
- e) os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício;
- f) os repasses ou as transferências de recursos financeiros;
- g) a execução orçamentária e financeira detalhada;

	FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
			DATA: 29/03/2022

- h) as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;**
- i) a remuneração recebida pelos ocupantes de cargo efetivo e em comissão ou função de confiança, as verbas indenizatórias (diárias, jetons, auxílios, representação e outras) pagas aos conselheiros, de forma individualizada;**
- j) o contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);**

II- as demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas, bem como dos documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem sua atividade;

III - o relatório de gestão, que deverá ser apresentado na forma de relato integrado da gestão da UPC, segundo orientações contidas em ato próprio do TCU; e

IV - rol de responsáveis.”

Destacamos os itens em negrito, pois estes devem ser atualizados sempre que ocorrerem mudanças em seu conteúdo. As demais informações devem ser atualizadas ao menos semestralmente.

INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS ATÉ 31 DE MARÇO DO EXERCÍCIO SEGUINTE:

Deverão ser publicadas até 31 de março as seguintes informações:

- As demonstrações contábeis aplicáveis, acompanhadas das respectivas notas explicativas e da declaração do contador responsável e/ou da opinião de auditores externos que tiverem avaliado essas demonstrações;
- O relatório de gestão na forma de relato integrado, e
- Os documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem a entidade.

ROL DE RESPONSÁVEIS:

De acordo com o disposto no art. 7º da IN TCU 84/2020:

“Art. 7º São responsáveis pela gestão e comporão o rol de responsáveis os titulares e os respectivos substitutos que, durante o exercício ou período a que se referirem as contas, tenham ocupado os seguintes cargos ou equivalentes:

I - dirigente máximo da UPC;

II - membro de diretoria ou ocupante de cargo de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente de que trata o inciso anterior, com base na estrutura de cargos aprovada para a UPC; e

 <p>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</p>	<p>RELATÓRIO DE AUDITORIA</p>	<p>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</p>
		<p>DATA: 29/03/2022</p>

III - responsável, por definição legal, regimental ou estatutária, por ato de gestão que possa afetar o alcance de objetivos ou causar impacto na legalidade, economicidade, eficiência ou eficácia da gestão da UPC.”

PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O ROL DE RESPONSÁVEIS

Os dados dos gestores que compõem o rol de responsáveis devem também ser publicados na página de transparência e prestação de contas, em tópico definido e apresentado para esse fim. O § 4º do art. 7º da IN 84/2020, abaixo reproduzido, indica os dados a serem publicados:

“§ 4º As UPC devem manter e disponibilizar em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), nos termos do § 1º do art. 9º, as seguintes informações sobre os integrantes do rol de responsáveis, observadas as normas de acesso à informação aplicáveis:

- I - nome e número no Cadastro de Pessoa Física (CPF), em formato definido pelo TCU que resguarde a privacidade dos responsáveis;
- II - identificação da natureza da responsabilidade (cargos ou funções exercidas);
- III - indicação dos períodos de gestão, por cargo ou função;
- IV - identificação dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração, incluindo a data de publicação no Diário Oficial da União ou em documento de divulgação equivalente; e
- V - endereço de correio eletrônico institucional.” (grifos nossos)

No caso da publicação do rol dos responsáveis, um cuidado que pode ser tomado e avaliado é que os CPFs apresentados com a ocultação dos três primeiros dígitos e também dos dois dígitos de verificação (Ex: xxx.123.456-xx). Este tipo de procedimento é previsto, por exemplo, na Lei 13898, de 11/11/2019, assim vejamos:

“Art. 129. Os instrumentos de contratação de serviços de terceiros deverão prever o fornecimento pela empresa contratada de informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na contratante, para fins de divulgação em sítio eletrônico.

§ 1º Os órgãos e as entidades federais deverão divulgar e atualizar quadrimensalmente as informações previstas no caput.

§ 2º A divulgação prevista no caput deverá ocultar os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores do CPF.” (grifos nossos)

A título de exemplo, temos também o Parecer nº 0295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU, de 10/10/2020, em que trata o CPF como dado sensível. A íntegra deste documento (SEI FBN 0054846) pode ser consultada no processo SEI nº 01430.000083/2020-91.

 <p>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</p>	<p>RELATÓRIO DE AUDITORIA</p>	<p>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</p>
		<p>DATA: 29/03/2022</p>

OBS1: A partir das informações preliminares enviadas pela Coordenadora da COPLAN, no email do dia 21/03/2022, foram prestadas as orientações pela AUDIN, em 21/03/2022:

“Acuso recebimento e oriento que seja utilizado o mesmo modelo do ano passado como está no link abaixo:

https://www.bn.gov.br/sites/default/files/documentos/diversos/2021/0323-transparencia-prestacao-contas/rol_dos_responsaveis_2020_1.pdf

*Utilizar os **dados institucionais**, e **NÃO** dados particulares, como o endereço residencial, o e-mail particular, e telefones residenciais e celulares particulares.*

*Os **CPFs** precisam estar descaracterizados (XXX no início e XX no final): XXX_____-XX*

*Na Natureza de Responsabilidade, a IN TCU não é 63/2010, e sim **IN TCU 84/2020**.*

Preciso que me enviem todas as Portarias de Designação e Exoneração, para conferir se os dados estão corretos.

*Há campos não informados, ou informados incorretamente. Ex: No Ato de Designação da Diretora Executiva está como **Decreto Minc***

No caso do CPE-Substituto, os campos não estão preenchidos. Caso não tenha substituído no período, colocar traço - nos campos.

Período de gestão no exercício	
Início	Fim

Todas as substituições devem ser informadas. Não encontrei nos casos do CCD e CPE. As datas de substituição precisam estar conferindo com os afastamentos (férias, licença etc) que estão lançadas no sistema para o Titular do Cargo/Função.

De todo exposto, peço que revisem tudo antes de me enviar novamente, e que todos os documentos comprobatórios me sejam enviados, tais como as Portarias, bem como as extrações das férias dos titulares.”

O novo Rol de Responsáveis foi regularizado, de certa forma, pelo DRH junto à COAD, conforme email daquela Divisão, em 22/03/2022, e encaminhado pela COPLAN para a Auditoria Interna, em 23/03/2022. No caso da designação dos substitutos, deve-se atentar para o que seja realizado tempestivamente.

PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DE TOMADAS DE CONTAS

Os processos de controle externo, denominados Processos de Prestação de Contas, serão constituídos apenas para julgamento das contas dos responsáveis pelas Unidades Prestadoras de Contas consideradas significativas para o Balanço Geral da União (BGU) e de empresas estatais selecionadas. A lista das UPCs que terão suas contas julgadas será apresentada anualmente pelo TCU, por meio de Decisão Normativa (art. 2º da IN nº 84/2020). Para as contas de 2020, trata-se da DN-TCU 188/2020.

 <p>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</p>	<p>RELATÓRIO DE AUDITORIA</p>	<p>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</p>
		<p>DATA: 29/03/2022</p>

Para as demais UPCs, o TCU pode optar por autuar processos do tipo Tomada de Contas, quando tomar conhecimento de irregularidade ou de conjunto de irregularidades, dentro de um dado exercício, que sejam materialmente relevantes ou que apresentem risco de impacto relevante para a gestão, desde que tais irregularidade não resultem em dano ao erário (art. 22 da IN nº 84/2020).

As irregularidades que resultarem em dano ao erário continuam sendo apreciadas em processos de Tomadas de Contas Especiais (TCE), assim como os casos de omissão no dever de prestar contas (IN-TCU nº 84/2020, art. 23, § 2º).

“Art. 34. As UPC e as instituições certificadoras devem manter a guarda dos documentos comprobatórios de cada exercício, incluídos os de natureza sigilosa, pelo prazo mínimo de cinco anos a contar do encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo único. O **descumprimento** do disposto no *caput* deste artigo **poderá sujeitar o responsável à sanção** prevista no inciso II do art. 58 da Lei Orgânica do Tribunal, sem prejuízo da instauração **de tomada de contas especial** para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao Erário, se for o caso. (grifos nossos)”

2.2 CONSTATAÇÃO 01: DESATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO SITE INSTITUCIONAL DA FBN

O site eletrônico institucional precisa ser atualizado com brevidade para estar aderente ao preconizado pelo TCU, inclusive estar aderente à Lei de acesso à informação. Sugere-se que seja prontificado até 31/03/2021. Devem ser disponibilizadas e atualizadas as informações referentes a Ações e Programas, Convênios e Transferências, Receitas e Despesas, Pagamentos, Licitações e Contratos, etc.

A título exemplificativo, o site do TCU apresenta informações **trimestrais** sobre Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas:

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=ANEXO_SGT:ANEXOS:0::NO:1:P1_COD_ITEM:381

Acordos de Cooperação também devem ser alimentados e atualizados, seja no site, como junto à COPLAN, o que deve ser feito com Acordo de Cooperação Técnica FBN/SECTI/FAPERJ firmado em outubro de 2021.

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2127:25>

Quanto à forma de apresentação da Prestação de Contas, pode ser mantido a atual, <https://www.bn.gov.br/transparencia-prestacao-contas>, ou aprimorada. Segue, a título exemplificativo, um link que pode ser útil, em relação apenas o layout, como modelo, que facilita a visualização e acesso para cada informação pela sociedade:

<https://portal.if sulde minas.edu.br/index.php/institucional-geral/3995-tpc>

 <p>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</p>	<p>RELATÓRIO DE AUDITORIA</p>	<p>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</p>
		<p>DATA: 29/03/2022</p>

Quanto às **informações orçamentárias, financeiras e contábeis**, essas informações podem ser proporcionadas **mediante links de outras fontes oficiais**, bem como para documentos, tabelas, páginas ou painéis de informação já produzidos pela UPC, quando aplicável.

A utilizada no exercício de 2021 está adequada, e pode se mantida:

- <http://portaldatransparencia.gov.br/orgaos/20404-fundacao-biblioteca-nacional>

Existem outros links que também podem ser úteis:

- <https://contratos.comprasnet.gov.br/transparencia?orgao=20404&unidade=344042>
- <http://paineldecompras.economia.gov.br/planejamento>
- <http://www9.senado.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=senado%2Fsigabrasilpaineclidadao.qvw&host=QVS%40www9&anonymous=true&Sheet=shOrcamentoVisaoGeral>

No tocante aos dados extraídos dos sistemas corporativos (SIAFI, SIAPE, SIOP, etc), se for o caso, publicar no site, pois garante a fidedignidade das informações e dados constantes no relatório de Gestão. Os links acima podem ser consultados para fins de algum detalhamento, permitindo a transparência das informações.

Como já mencionado, as informações referentes à Prestação de Contas devem permanecer disponíveis no site da FBN por um período mínimo de cinco anos a contar do encerramento do exercício financeiro a que se referem.

OBS 2: Embora alertado pela Auditoria Interna, essa atualização das informações relacionadas à Prestação de Contas ficou pendente ao longo do exercício de 2021.

RECOMENDAÇÃO 01: Recomendamos que a CGPA proceda, junto ao Gabinete, com uma rotina de atualização de todas as informações previstas para a Prestação de contas ao longo do exercício, conforme art. 7º, §3º, DN TCU nº 187/2020, pelo link:
<https://www.bn.gov.br/transparencia-prestacao-contas>.

2.2 INFORMAÇÃO 002: Aderência do Relatório de Gestão ao Anexo II da DN TCU 187/2020.

O checklist se apresenta com o detalhamento de cada item que deve compor o relatório de gestão para o exercício de 2021, tendo três opções para cada item que são: Sim, Página onde pode ser encontrada a informação, Não e Observações. Na primeira opção “sim” a equipe da auditoria, pela análise do relatório da FBN, observou a existência daquele dado específico na página indicada, e, no caso da opção “não”, faltou a especificação daquele item no RG/2020. Por fim, na opção Observações, contém as sugestões para o texto. O “não se aplica” é quando o item não diz respeito especificamente à Fundação.

 <p>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</p>	<p>RELATÓRIO DE AUDITORIA</p>	<p>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</p>
		<p>DATA: 29/03/2022</p>

Conforme previsto no Anexo II da DN TCU 187/2020, prestamos as orientações para a COPLAN e GAB, tendo sido feita a revisão do texto contido nas seguintes partes:

- Mensagem do dirigente máximo

“Apresentação, em forma de tabelas e gráficos, dos principais resultados alcançados, incluindo aqueles que indiquem o grau de alcance das metas fixadas nos planos da organização, considerando os objetivos estratégicos e de curto prazo, bem como as prioridades da gestão [UPC em números], que estão mais bem detalhados no corpo do relatório.

A mensagem do dirigente deve conter o reconhecimento de sua responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão, completude) do relatório de gestão.”

OBS 3: A versão preliminar foi ajustada de forma a contemplar as informações pertinentes às metas e objetivos estratégicos em números, condizentes aos consolidados pela COPLAN.

OBS 4: O último parágrafo da mensagem do Dirigente Máximo buscou a aderência ao item previsto na norma abaixo:

“A mensagem do dirigente deve conter o reconhecimento de sua responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão, completude) do relatório de gestão.”

A sua menção vem expressa no Anexo “Declaração de integridade pelos responsáveis pela governança”.

Acrescentamos que as informações contidas na versão preliminar do Relatório de Gestão foram disponibilizadas aos gestores para a conferência e revisão, de modo que garanta sua fidedignidade, precisão, completude.

- Visão geral organizacional e ambiente externo

Na parte relativa à “Visão geral organizacional e ambiente externo”, temos o item b)

b) indicação das principais normas direcionadoras de sua atuação, com links de acesso respectivos;

Dessa forma, criar no site da FBN um link com as Principais Normas Direcionadas de sua Atuação, por exemplo, no próprio <https://www.bn.gov.br/acesso-informacao/institucional>, e incluir este link no Relatório de Gestão que direcione para o mesmo.

 <p>FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL</p>	<p>RELATÓRIO DE AUDITORIA</p>	<p>ORIGEM: AUDITORIA INTERNA</p>
		<p>DATA: 29/03/2022</p>

- Riscos, Oportunidades e Perspectivas

No tocante aos itens sobre gestão de riscos, alerta-se para a necessidade de se instituir em setor que cuide especificamente do Plano de Segurança Orgânica, assim como a gestão de riscos na FBN, com o apoio da Alta Administração, e no âmbito da competência de cada Centro e unidade, além da devida atuação do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, e também de Unidade de Gestão de Integridade, de forma que seja implementada a Política de Gestão de Riscos e o Plano de Integridade, as quais necessitam de revisão, além do cumprimento e monitoramento às medidas previstas no Plano de Gerenciamento de Riscos da FBN, em especial dado o cenário da COVID-19 e as considerações da CGU e TCU, além da própria Auditoria Interna. De todo modo, o texto do Relatório de Gestão 2021 para este item contempla os requisitos mínimos previstos no Anexo da DN TCU nº 187/2020.

- Governança, Estratégia e Desempenho

No que tange às “Atividades de Correição e Apuração de Ilícitos Administrativos”, destaca-se no primeiro parágrafo que “*A Fundação Biblioteca Nacional – FBN ainda não dispõe de uma Unidade de Correição permanente em sua estrutura funcional, para fins de auxiliar a Administração no que toca à avaliação das providências a serem tomadas em relação aos processos de apuração de ilícitos administrativos.*” Dessa forma, existentes outros processos além dos mencionados, estes devem ser informados, exceto se resguardado o sigilo que esteja amparado em lei.

- Gestão de Pessoas

Comparando os exercícios 2020 e 2021, em que a força de trabalho era de 268 (tabela 3.10 do Relatório de Gestão do exercício de 2020), com o que consta no quadro atual a força de trabalho de 255 (tabela 3.9 do Relatório de Gestão do exercício 2021), tivemos um decréscimo de 13 servidores, porém que não se consegue obter essa diferença, mesmo considerando as observações, os ingressos – egressos, no exercício de 2021.

Na tabela 3.10 do Relatório de Gestão do exercício 2021, na coluna autorizada, o subtotal 1.2 não está conferindo, pois o somatório (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4) seria (454+3+6) de 463, e não 467, como está constando.

Convém-se a revisão da tabela 3.11 - Detalhamento da estrutura de cargos em comissão e funções gratificadas também deve ser revista, pois ela apresenta literalmente as mesmas informações e quantitativos que consta na tabela 3.12 do Relatório de Gestão do exercício de 2020.

- Gestão Patrimonial e Infraestrutura

Na tabela 3.18 - Imóveis informados no Spiunet, do Relatório de Gestão do exercício 2021, consta informado, para o RIP 6001.02473.500-1, o valor de R\$ 1.355.402,94, para despesa no exercício com reformas. Entretanto, consta registrado no SIAFI o valor de 1.320.158,82 na

	FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
			DATA: 29/03/2022

conta contábil 123210601 - obras em andamento, o que corresponde a uma diferença de R\$ 35.244,12. Dessa forma, cabe uma revisão quanto aos valores mencionados na tabela 3.18.

- Informações orçamentárias, financeiras e contábeis

Importante ressaltar que o Anexo II da DN TCU 187/2020 prevê uma série de informações e dados para os quais merecem uma revisão pelos setores de modo que espelhem os constantes nos sistemas corporativos. A norma prevê a apresentação de links que permitam o acesso pela sociedade e cidadão aos mesmos, para o que deve ser providenciado.

A questão da verificação contábil será registrada em relatório específico, em trabalho em andamento nesta auditoria. Permanecem as observações a contarem na Nota Explicativa em relação às benfeitorias.

Por fim, a COPLAN atualizou a versão final do Relatório de Gestão do exercício de 2021 com as sugestões recebidas dos Centros.

2. CONCLUSÃO

O presente trabalho, mesmo com as suas limitações, tendo em conta a pandemia COVID-19, e, em especial, de tempo disponível em função das demais demandas da Auditoria Interna, considerando que o setor conta apenas com o Auditor-Chefe, buscou assessorar a Administração da FBN na melhoria e aperfeiçoamento na elaboração do Relatório de Gestão de 2021, cujas análises se pautaram no aprimoramento dos controles, visando um progresso na governança e buscando sempre a transparência como ferramenta de gestão. Dessa forma, além dos apontamentos presentes neste Relatório da AUDIN, convém que os gestores façam uma revisão de todos os dados quantitativos e qualitativos e seu alinhamento com todo o Relatório de Gestão, e sua conformidade com os dados lançados nos sistemas corporativos governamentais. Além do Relatório de Gestão, a Prestação de Contas também prevê a inserção de outras informações no sítio eletrônico da instituição, cujas orientações seguem neste relatório, e podem ser detalhadas na IN TCU 84/2020 e DN 187 e 188/2020 do TCU, devendo-se sempre atentar para o correto preenchimento do Rol de Responsáveis, sendo necessário, subsequente, a aprovação com o Parecer da Diretoria Colegiada. Serão providenciadas também o Relatório Anual de Atividade de Auditoria Interna, conforme a IN SFC/CGU 09/2018 e respectivo Parecer, em cumprimento ao Decreto inc. IV, art. 8º, do Decreto nº 8.297, de 15/08/2014, Estatuto da Fundação Biblioteca Nacional, e no § 6º, do art. 15, do Decreto nº 3.591, de 06/09/2000, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 4.304, de 16/07/2002.

 FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL	RELATÓRIO DE AUDITORIA	ORIGEM: AUDITORIA INTERNA
		DATA: 29/03/2022

Foi elaborada a recomendação 01, tendo em vista a não atualização das informações da Prestação de Contas ao longo do exercício de 2021, e de modo que seja procedida em 2022:

RECOMENDAÇÃO 01:

Recomendamos a CGPA elaborar uma rotina de atualização contemplando todas as informações previstas para a Prestação de contas ao longo do exercício, conforme art. 7º, §3º, DN TCU nº 187/2020, subsidiando o Gabinete com o que deve ser publicado periodicamente pelo link <https://www.bn.gov.br/transparencia-prestacao-contas>.

Rio de janeiro, 29 de março de 2022.


GLÁUCIO CAVALCANTI TAK-MING
Auditor-Chefe

Anexo I ao Relatório da Auditoria Interna nº 01/2022

	Sim	página	Não	OBSERVAÇÕES
• Elementos Pré textuais				
Informações que auxiliem o leitor, de acordo com a necessidade, a localizar as informações contidas no relatório, a exemplo de sumário.	X	5 e 6		
• Mensagem do dirigente máximo				
Apresentação, em forma de tabelas e gráficos, dos principais resultados alcançados, incluindo aqueles que indiquem o grau de alcance das metas fixadas nos planos da organização, considerando os objetivos estratégicos e de curto prazo, bem como as prioridades da gestão [UPC em números], que estão mais bem detalhados no corpo do relatório.	X	7 a 9		
A mensagem do dirigente deve conter o reconhecimento de sua responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão, completude) do relatório de gestão.	X	9		A parte final também possui.
Visão geral organizacional e ambiente externo				
• O que é a organização, o que faz e quais são as circunstâncias em que atua?	X	11 a 13		
• Qual o modelo de negócios da organização?	X	18		
• Como a organização determina os temas a serem incluídos no relatório integrado e como estes temas são quantificados ou avaliados?	X	40 a 106		
Apresentação das informações que identificam a UPC (missão e visão), a estrutura organizacional e de governança, o ambiente externo em que atua e o modelo de negócios, abordando:	X	11		
a) identificação da UPC e declaração da sua missão e visão;	X	11		
b) indicação das principais normas direcionadoras de sua atuação, com links de acesso respectivos;	X	13		
c) organograma da estrutura organizacional, incluindo as estruturas de governança (conselhos ou comitês de governança, entre outros);	X	14		
d) modelo de negócio, abrangendo insumos, atividades, produtos, impactos, valor gerado e seus destinatários e diagrama de cadeia de valor, visando proporcionar compreensão abrangente da visão geral organizacional.	X	18 a 22		
e) se for o caso, a relação de políticas e programas de governo/ações orçamentárias, bem como de outros planos nacionais, setoriais e transversais de governo nos quais atua, com seus respectivos objetivos e metas.	X	81		
f) informações sobre contratos de gestão firmados e de que forma são integrados no valor gerado pela unidade;				Não se aplica
g) relação com o ambiente externo e com os	X			

Anexo I ao Relatório da Auditoria Interna nº 01/2022

destinatários dos bens e serviços produzidos pela organização;		21 e 22		
h) capital social e participação em outras sociedades, se aplicável.				Não se aplica
Riscos, oportunidades e perspectivas				
• Quais são os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade de a organização gerar valor em curto, médio e longo prazo e como a organização lida com esses riscos?	X	24 a 26		Não houve reuniões do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, bem como a Unidade de Gestão de Integridade, nem há um setor específico na FBN para cuidar do Plano de Segurança Orgânica, e da Gestão de Riscos, fato que a Alta Administração deve estar atenta. De todo modo, as informações constantes no RG contemplam os requisitos mínimos do Anexo II da DN TCU 187/2020.
• Quais são os desafios e as incertezas que a organização provavelmente enfrentará ao perseguir sua estratégia e quais são as potenciais implicações para seu modelo de negócios e seu desempenho futuro?	X	26		
Avaliação dos riscos que possam comprometer o atingimento dos objetivos estratégicos e dos controles implementados para mitigação desses riscos, abordando necessariamente:				
a) quais são os principais riscos específicos identificados que podem afetar a capacidade de a UPC alcançar seus objetivos e como a UPC lida com essas questões;	X	24 a 26		
b) quais são as principais oportunidades identificadas que podem aumentar a capacidade de a UPC atingir seus objetivos e as respectivas ações para aproveitá-las;	X	24 a 26		
c) as fontes específicas de riscos e oportunidades, que podem ser internas, externas ou, normalmente, uma combinação das duas;	X	24 a 26		
d) avaliação, pela UPC, da probabilidade de que o risco ou a oportunidade ocorram e a magnitude de seu efeito, caso isso aconteça, levando em consideração, inclusive, as circunstâncias específicas que levariam à	X	24 a 26		

Anexo I ao Relatório da Auditoria Interna nº 01/2022

ocorrência do risco ou da oportunidade.				
Governança, estratégia e desempenho				
1) Para onde a organização deseja ir e como ela pretende chegar lá?	X	27 a 29		
2) Como a estrutura de governança da organização apoia sua capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazo?	X	30 a 34		
3) “Quais os principais resultados alcançados pela organização?”	X	81		
Apresentação das informações sobre:				
a) descrição de como a estrutura de governança apóia o cumprimento dos objetivos estratégicos, abordando o relacionamento com a sociedade e as partes interessadas da organização, bem como a consideração de suas necessidades e expectativas na definição da estratégia, a gestão de riscos e a supervisão da gestão;	X	30		
b) objetivos estratégicos, responsáveis, indicadores de desempenho, com as metas pactuadas para o período e seu desdobramento anual, bem como sua vinculação ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior, indicando os resultados já alcançados, comparando-os com as metas e os objetivos pactuados;	X	40 a 81		
c) planos de curto prazo da organização com a indicação dos objetivos anuais, das medidas, iniciativas, projetos e programas necessários ao seu alcance, dos prazos, dos responsáveis, das metas para o período a que se refere o relatório de gestão, e os resultados alcançados comparando-os com as metas e os objetivos pactuados;	X	81		
d) apresentação resumida dos resultados das principais áreas de atuação e/ou de operação/atividades da UPC e dos principais programas, projetos e iniciativas, abrangendo ainda, conforme o caso, a contribuição de autarquias e fundações vinculadas e de empresas controladas, contratos de gestão e SPEs, conforme a materialidade da contribuição dos segmentos na composição do valor gerado pela UPC.	X	40 a 81		
e) medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão levantados, a exemplo dos que foram tratados pelo TCU nos Acórdãos 588/2018-Plenário e 2.699/2018-Plenário (ambos da Relatoria do Ministro Bruno Dantas);	X Parcialmente			Há necessidade de revisão e atualização do Planejamento Estratégico, conforme previsto na Lei nº 13.971/2019, de modo que reflita o ciclo 2020 – 2023, o

Anexo I ao Relatório da Auditoria Interna nº 01/2022

		40 a 42		novo contexto dado o cenário da COVID-19, com monitoramento a cada trimestre, no mínimo, na forma da IN SEGES nº 24/2020, de 18/03/2020, do Ministério da Economia, o que deve ser feito pelos respectivos Comitês Internos de Governança, ao longo do exercício. Confirmar se os indicadores trazem resultado que tenham utilidade para a Alta Administração.
f) principais ações de supervisão, controle e de correição adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos; e	X	30 a 39		No que tange às “Atividades de Correição e Apuração de Ilícitos Administrativos”, destaca-se no primeiro parágrafo que “A Fundação Biblioteca Nacional – FBN ainda não dispõe de uma Unidade de Correição permanente em sua estrutura funcional para auxiliar a Administração no que toca às providências a serem tomadas em relação aos processos de apuração de ilícitos administrativos.” Outra questão é que, existentes outros processos além dos mencionados, estes devem ser informados, exceto se resguardado o sigilo que esteja amparado em lei.
Informações orçamentárias, financeiras e contábeis				
• Quais as principais informações	X			

Anexo I ao Relatório da Auditoria Interna nº 01/2022

orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive de custos, que dão suporte às informações de desempenho da organização no período?		107 a 126		
As informações desta seção visam dar suporte ou detalhar informações mais agregadas do relatório de gestão, sobretudo as referenciadas nos elementos de conteúdo anteriores. Estas informações podem ser proporcionadas mediante links , nesta ou nas seções anteriores ao longo do relatório de gestão, para as demonstrações contábeis ou referências para suas notas explicativas , bem como para documentos, tabelas, páginas ou painéis de informação já produzidos pela UPC, quando aplicável, ou ser apresentadas nesta seção, envolvendo, por exemplo: Evidenciação da situação e do desempenho financeiro, orçamentário e patrimonial da gestão no exercício por meio de demonstrações resumidas de valores relevantes extraídos das demonstrações financeiras e das notas explicativas, incluindo, por exemplo:	X	109 a 124	No site da FBN também deverão estar as informações, dados e links. Sugere-se que as áreas conferirem os dados e notas explicativas que constam no Relatório de Gestão, para sua conformidade com os daqueles informados nos sistemas corporativos. Os links precisam constar no sítio eletrônico da FBN, e ser mantida sua desatualização.	
a) resumo da situação financeira da UPC (saldo das principais contas e/ou grupos de contas, resultados, receitas e despesas) e da evolução no exercício de referência e em comparação com o último exercício;	X	120		
b) as contas relativas aos fundos de financiamento devem apresentar informações sobre o patrimônio global e os resultados das operações de crédito realizadas à conta desses recursos em face dos objetivos estabelecidos;				Não se aplica
c) principais fatos contábeis, contas ou grupos de contas, saldos e ocorrências relativos à atuação e à situação financeira da UPC no exercício;	X	123 e 124		
d) conclusões de auditorias independentes e/ou dos órgãos de controle público e as medidas adotadas em relação a conclusões ou eventuais apontamentos;	X	31 a 34		
e) indicações de locais ou endereços eletrônicos em que balanços, demonstrações e notas explicativas estão publicadas e/ou podem ser acessadas em sua íntegra;			X	Verificar com a DCF, de modo a providenciar a atualização do link.
f) esclarecimentos acerca da forma como foram tratadas as demonstrações contábeis em caso de a UPC possuir em sua composição mais de uma entidade contábil, considerando que:	X	106 a 108		
- as UPC que compreenderem apenas um órgão no Siafi devem considerar os valores contábeis consolidados nesse órgão; - as UPC que compreenderem mais de um				

Anexo I ao Relatório da Auditoria Interna nº 01/2022

<p>órgão no Siafi devem apresentar informações referentes aos principais dados desses órgãos de forma individualizada e, ainda, devem apresentar informações com base na integração dos principais saldos para efeito de associação com o resultado geral da UPC;</p> <p>- as UPC que não atuam no Siafi devem adotar procedimento semelhante, considerando que, caso haja já em sua composição unidades com estrutura contábil independente, devem apresentar informações contábeis resumidas referentes aos principais saldos das contas dessas unidades de forma individualizada, e, ainda, devem apresentar informações com base na integração dos principais saldos para efeito de associação com o resultado geral da UPC;</p>	X	109 a 122		
<p>g) quanto às unidades dos conselhos de profissão e dos serviços sociais autônomos, com vistas a evidenciar a situação e o desempenho financeiro, orçamentário e patrimonial da gestão no exercício, deverá haver a apresentação da declaração do contador/opinião dos auditores externos, dos demonstrativos contábeis e das notas explicativas</p>				Não se aplica
<p><u>Anexos, apêndices e links</u></p> <p>Se aplicáveis, documentos e informações de elaboração da UPC ou de terceiros úteis à compreensão do relatório, que podem ser fornecidos mediante links, nesta ou nas seções anteriores ao longo do relatório de gestão, para documentos, tabelas, páginas ou painéis de informação já produzidos pela UPC.</p>	X	125 a 126		Se for o caso, verificar a conveniência e oportunidade de constar algumas dessas informações.